



Revista

# Em Favor de Igualdade Racial

ISSN: 2595-4911

v. 1, n. 1, (Fev - Jul) 2018

## A SUB-REPRESENTAÇÃO DO NEGRO NA POLÍTICA

Bruno Alves do Santos<sup>1</sup>

### RESUMO

O presente artigo objetiva analisar a luta histórica do negro pela cidadania. Entendendo o movimento negro como uma organização emancipatória e de conquistas de direitos. Com esse intuito, utilizo livros, artigos e dados estatísticos ao longo do trabalho. Além disso, emprego os métodos histórico, quantitativo, qualitativo e dedutivo. Desse modo, pode-se observar que a população negra se encontra sub-representada no parlamento brasileiro, e em pior situação se acha a mulher negra, onde é possível contar nos dedos sua presença no Congresso. Assim, com o objetivo de enfrentar essa situação, faz-se necessário uma reforma política justa para que os segmentos sociais que já são excluídos na sociedade, possam ter garantidos nos partidos políticos, através de políticas compensatórias, os espaços e as condições para a competição eleitoral.

**PALAVRAS-CHAVE:** Negros, cidadania, sub-representação, política, mulher negra.

### ABSTRACT

The present article aims to analyze the historical struggle of the Negro for citizenship. Understanding the black movement as an emancipatory organization and of conquering rights. For this purpose, I use books, articles and statistical data throughout the work. In addition, I use historical, quantitative, qualitative and deductive methods. In this way, it can be observed that the black population is underrepresented in the Brazilian parliament, and worse is the black woman, where it is possible to count on the fingers. Thus, in order to face this situation, a political reform is necessary so that the social segments that are already excluded in society can be guaranteed in political parties, through compensatory policies, the spaces and conditions for electoral competition.

**KEYWORDS:** Blacks, citizenship, underrepresentation, politics, black woman.

---

<sup>1</sup> Acadêmico do Curso de Direito na UFAC. E-mail: [brunoalves944@live.com](mailto:brunoalves944@live.com)



Revista

# Em Favor de Igualdade Racial

ISSN: 2595-4911

v. 1, n. 1, (Fev - Jul) 2018

## 1. INTRODUÇÃO

No presente artigo é abordado a atuação do negro na política, entendendo-a na perspectiva mais ampla, ou seja, como uma organização de um grupo social na luta por direitos. Grupo este que se constitui já no período colonial como movimento social de resistência ao sistema escravocrata, que é comumente conhecido como quilombagem.

Em um segundo momento o artigo versa sobre a história do Movimento Negro no Brasil. Descrevendo as formas de mobilização dessa comunidade, como clubes, associações e a criação de uma imprensa alternativa com o intento de discutir as questões dessa classe marginalizada. Discussão essa que possibilita a criação da Frente Negra Nacional.

O artigo traz ainda, um rápido panorama histórico das conquistas legais e avanços políticos institucionais do referido movimento. Desembocando, por fim e a cabo, nas eleições de 2014, aonde, devido a pressões dos movimentos sócias, tem se a inclusão nas estatísticas eleitorais, das categorias raça e cor.

Em suma, o presente trabalho é relevante, pois trata de um grupo social historicamente alijado do processo de crescimento do Brasil. E, para melhor analisar o tema, utilizo o método histórico, estatístico e dedutivo. Assim, emprego tanto bases teóricas do cientista social Clovis Moura e do historiador Petrônio Domingues, bem como fontes de dados estatísticos disponíveis no site do Tribunal Superior Eleitoral.

## 2. HISTÓRIA DA LUTA DOS NEGROS E NEGRAS PELA CIDADANIA

Por volta de 1549, são trazidos forçadamente da costa ocidental africana, os negros e seus descendentes que construíram nossa economia em desenvolvimento. Mas por outro lado foram excluídos da divisão dessa riqueza. A consolidação da economia colonial intensificou o tráfico de africanos para o Brasil. Ou seja, o negro nessa fase é o grande povoador (MOURA, 1992).

Apesar de todo tipo de exploração e tortura a que foi submetido, o negro fez-se bravo, guerreiro. E, desse modo, tem início sua participação política, não da forma



Revista

# Em Favor de Igualdade Racial

ISSN: 2595-4911

v. 1, n. 1, (Fev - Jul) 2018

institucional que conhecemos hoje, mas movimentos nos emancipatórios. O principal movimento de rebeldia foi a quilombagem, tendo como centro organizacional, o quilombo. Segundo Moura, esse movimento de mudança social foi uma força de desgaste significativa ao sistema escravista, solapou suas bases em diversos níveis: econômico, social e militar. Assim, nesse sentido, o referido autor assevera que a quilombagem representou um movimento emancipacionista, isso porque antecedeu, em muito, o movimento liberal abolicionista (MOURA, 1992).

Ademais, o pensador quilombola assegura que existiam outras manifestações de protesto racial e social, como as insurreições baianas, que culminaram na grande insurreição de 1835 em Salvador. A quilombagem, assim, expressava a contradição mais fundamental do regime escravista. Portanto, esse movimento social perpassa todo o sistema escravagista, com amplitude nacional, tendo seu principal destaque, a República dos Palmares (MOURA, 1992, p.23-25). Além do mais, em quase todas as lutas os negros estiveram presentes, como bem descreve Clovis Moura: “Na luta pela expulsão dos holandeses, nas lutas pela Independência e sua consolidação, na Revolução Farroupilha, nos movimentos radicais da plebe rebelde, como a Cabanagem, no Pará, no Movimento Cabano, em Alagoas, [...] na Inconfidência Mineira, na Inconfidência Baiana” (p.39). Assim, percebemos que mesmo em condição de escravizado, os negros lutaram por liberdade e pela pátria. E, por pressão da Inglaterra, o Brasil começa o processo de abolição da escravatura; primeiro em 1850, por meio da Lei de 4 de setembro de 1850 (Lei Eusébio de Queiroz), em seguida com a Lei 2.040, de setembro de 1871 (Lei Rio Branco ou Lei do Ventre Livre), depois com Lei 3.270, de 28 de outubro de 1885 (Lei Saraiva-Cotegipe ou Lei dos Sexagenários), e por fim, a Lei 3.353, de Treze de Maio de 1888 (Lei Áurea).

## 2.1. ABOLIÇÃO

Segundo Moura, após a abolição os ex-escravos tinham como certa a sua equiparação aos demais cidadãos do império. A alegria era tamanha que “pensaram que haviam conquistado a liberdade e que os caminhos da cidadania estavam abertos para eles”. Havia uma



Revista

# Em Favor de Igualdade Racial

ISSN: 2595-4911

v. 1, n. 1, (Fev - Jul) 2018

parcela de negros, continua o sociólogo, que criou o *isabelismo*, pensamento que reivindicava a defesa da princesa Isabel, por acreditarem que ela assinou a Lei Áurea por bondade pessoal. Assim, com o intento de “impedir a propaganda republicana” e defender a monarquia, José do Patrocínio, juntamente com um grupo de ex-escravos, fundam a *Guarda da Noite* (MOURA, 1992, p.64).

No entanto, esse movimento não perdura por motivos de incoerência, se desarticulando logo em seguida com a proclamação da República. Desse modo, os negros recém-saídos da escravidão passaram a se organizar especialmente, em grupos de lazer, culturais ou esportivos. (MOURA, 1992, p.66).

De acordo com Clovis, o açoite como medida disciplinar continuou sendo aplicada aos marinheiros, que eram em sua esmagadora maioria negros. No entanto, em 22 de novembro de 1910, foi articulado um movimento liderado por João Candido, que ficou conhecido como revolta da chibata. “Num golpe rápido, apoderaram-se dos principais navios da Marinha de Guerra brasileira e se aproximaram do Rio de Janeiro. Em seguida mandaram mensagem ao Presidente da República e ao ministro da Marinha exigindo a extinção do uso da chibata” (MOURA, 1992, p.67).

Nas primeiras décadas do pós-Abolição, os papéis sociais foram redefinidos, e os marinheiros, majoritariamente “negros e mestiços”, estavam atentos a essas mudanças. “Estavam ansiosos pela ampliação da cidadania, por fazer valer suas opiniões, pela participação nos canais de interlocução com a sociedade civil e com o Estado, enfim, estavam conscientes de que deviam lutar coletivamente por um futuro melhor” (NASCIMENTO, 2008, p.289). Dessa maneira, percebemos, que mesmo derrotados pelo aparelho de repressão do Estado, a luta dos bravos e heróis marinheiros representou, no campo simbólico, uma vitória na busca da liberdade. E, quatro anos depois, no esforço para ter sua fala ecoada dentro da comunidade, e também de organizar-se politicamente, é criada em São Paulo a imprensa negra.



Revista

# Em Favor de Igualdade Racial

ISSN: 2595-4911

v. 1, n. 1, (Fev - Jul) 2018

## 2.2. A IMPRENSA NEGRA

O primeiro jornal dessa imprensa a circular é “*O Menelick*”, que “conseguiu grande prestígio na comunidade negra”, divulgando aquilo que era mais interessante para a vida social e cultural dos negros (MOURA, 1992, p.70). O referido historiador, ressalta ainda, que após esse, tiveram outros órgãos de imprensa que “serviram de veículo organizacional dos negros” (A rua e O Xauter, 1916; Alfinete, 1918; O Bandeirante, 1919; A Sentinela, 1920; A Raça e Tribuna Negra, 1935; etc).

Esses periódicos se concentravam principalmente nas dificuldades e empecilhos que afetavam o povo negro na vida social. Era um ambiente propício para pensar em soluções concretas e enfrentar a discriminação dos negros, que era frequente. A segregação racial era bem visível nesse tempo e os negros eram impedidos de frequentar clubes recreativos, escolas, praças, teatros, restaurantes e estabelecimentos comerciais e religiosos. “Nesta etapa, o movimento negro organizado era desprovido de caráter explicitamente político, com um programa definido e projeto ideológico mais amplo.” (DOMINGUES, 2007, p. 105). Mas esse debate na imprensa negra levou a que os negros de São Paulo fundassem o maior movimento político negro no Brasil: a *Frente Negra Brasileira* (MOURA, 1992, p.71).

## 2.3. FRENTE NEGRA BRASILEIRA

Fundada em 16 de setembro de 1931, constrói-se em um movimento de caráter nacional (MOURA, 1992, p.72). Dentre suas promessas incluía a de garantir os direitos da população negra. Esse fato foi um marco da história do movimento negro, a FNB foi estabelecida primeiro na cidade de São Paulo e também no interior do estado e se estendeu para outros estados reunindo milhares de militantes em seus vários núcleos no país” (OLIVEIRA, GOMES, 2015, p.5).

Em face dos êxitos alcançados, a Frente Negra resolveu transformar-se em partido político. Em 1936, entra-se com o pedido de registro, e apesar das barreiras, o registro é concedido, mas é dissolvido no ano seguinte, juntamente com outros partidos, pelo golpe de



Revista

# Em Favor de Igualdade Racial

ISSN: 2595-4911

v. 1, n. 1, (Fev - Jul) 2018

Estado deflagrado por Getúlio Vargas (MOURA, 1992, p.73).

Diante disso, a organização política foi reprimida, passando a se organizar como simples clube de lazer, e somente com a redemocratização os negros começa a organizar-se de forma significativa (MOURA, 1992).

A Frente Negra Brasileira foi a demonstração da capacidade de união e luta da “população de cor” na década de 1930. Para as lideranças fretenegrinas, a educação era o que hoje se designa bem inviolável. Além da integração e ascensão social do indivíduo na sociedade, ela possibilitaria a eliminação do preconceito e, no limite, garantiria as condições para o exercício da cidadania plena (DOMINGUES, 2008, p.532).

## 2.4. A TENTATIVA DE ENTRAR NA POLÍTICA INSTITUCIONAL

Após o fim do estado novo, houve uma proposta de criação de um partido formado somente por negros, que não foi bem aceita entre ativistas intelectuais nem ativistas negros, nem entre brancos favoráveis a organização política dos negros no processo de redemocratização (GUIMARÃES e MACEDO, 2008).

Segundo Sotero (2015, p.23), “a ocorrência de um debate sobre a pertinência da criação de um partido político de negros é reveladora da forma como o movimento negro irrompeu na cena política. “No entanto, nesse período ainda vigia a Lei Saraiva (Decreto nº 3.029, de 9 de janeiro de 1881) que retirou dos analfabetos a possibilidade de voto, ao estabelecer o chamado ‘censo literário’, proposto por Rui Barbosa, que exigiu do eleitor o saber ler e escrever corretamente. O que representava um empecilho aos negros, pois de acordo com o censo de 1940, o total de analfabetos entre pretos e pardos chegava 81% e 74,3%, respectivamente. Desse modo, “a tendência à institucionalização foi uma das estratégias para acessar os canais de participação política” (SOTERO, 2015, p.24).

Segundo Amaury de Souza (1971), citado por Sotero (2015, p.25), “havia uma preferência entre eleitores negros por políticos de tendência populista e trabalhista. Especialmente aos pertencentes ao Partido Trabalhista Brasileiro.” Isso se justifica pela “tentativa de Getúlio Vargas de criar uma nova base política através da mobilização dos



Revista

# Em Favor de Igualdade Racial

ISSN: 2595-4911

v. 1, n. 1, (Fev - Jul) 2018

trabalhadores urbanos”, “correlação entre negro e povo” e a “encarnação por parte de Vargas da figura do patriarca benevolente” ou como ficou conhecido, “Pai dos Pobres”. O que denotaria a “ideia da dependência do negro e do mulato a líderes paternalistas” (SOUZA, 1971, p.64). Assim, isso explica a incorporação por parte do PCB, as questões raciais, uma vez que estes absolveram a ideia de que ‘negro é povo’ no Brasil (SOTERO, 2015, p.26).

O golpe militar de 1964 representou uma derrota, ainda que temporária, para a luta política dos negros. Ele desarticulou uma coalizão de forças que palmilhava no enfrentamento do “preconceito de cor” no país. Como consequência, o Movimento Negro organizado entrou em refluxo. Seus militantes eram estigmatizados e acusados pelos militares de criar um problema que supostamente não existia, o racismo no Brasil (DOMINGUES, 2007, p.111). Nos anos 70, o movimento ressurgiu na resistência à ditadura militar. Desse modo, o Grupo Palmares é criado no Rio Grande do Sul, organização que propôs o 20 de novembro como dia da consciência negra, posteriormente aprovado pelo Congresso do Movimento Negro Unificado. Em 1974, foi criado o bloco Ilê Ayê, entidade de caráter cultural cujo norte era o fortalecimento da autoestima do negro. Em 1975, é fundado no Rio de Janeiro o Instituto de Pesquisa e Cultura Negra (IPCN). Em 7 de Julho de 1978 cria-se o Movimento Negro Unificado (MNU), em São Paulo, como a maior e mais importante organização negra desse período (FERNANDES, 2007).

### 3. MARCOS LEGAIS E AVANÇOS POLÍTICOS INSTITUCIONAIS

O primeiro marco legal em favor da população negra corresponde a Lei 1390, mais conhecida como Lei Afonso Arinos, datada de 03 de julho de 1951, que coloca a discriminação racial como contravenção. E, quase duas décadas depois, em 1969, ocorre a participação brasileira na Convenção Internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação. Além disso, a Lei nº 7.43720 de dezembro de 1985, altera a Lei Afonso Arinos estabelecendo penalidades para as contravenções. Um ano depois, em 1986 mais de 500 entidades são convidadas para participarem da Convenção Nacional do Negro, representantes de 63 Entidades comparecem. Na convenção, muitos debates importantes são promovidos,



Revista

# Em Favor de Igualdade Racial

ISSN: 2595-4911

v. 1, n. 1, (Fev - Jul) 2018

incluindo o tema da lei 10.639, o reconhecimento à propriedade das terras quilombolas, e se discute também o fim da tortura física e psicológica.

A Constituinte de 1988, 100 anos da Abolição, tem a redemocratização, onde ampliou-se a mobilização em torno do combate ao racismo e às desigualdades raciais. Nesse ano, assistiu-se a manifestações críticas acerca dos 100 anos da Abolição e os problemas sociais que persistiam. Assim, o racismo foi disciplinado como crime inafiançável e imprescritível (Art. 5); e foi reconhecida a propriedade definitiva das terras quilombolas (Art. 68 ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e a diversidade cultural, como patrimônio a ser preservado e valorizado (Art. 215 e 216). Criação da Fundação Cultural Palmares, 1988.

Na década seguinte, em 1995, ocorre a Marcha Zumbi dos Palmares, contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida, lembra os 300 anos da morte de Zumbi. Em resposta, é instituído o Grupo de Trabalho Interministerial de Valorização da População Negra, no âmbito do Ministério da Justiça.

No âmbito internacional, aconteceu em 2001 um evento na cidade de Durban, África do Sul, ou seja, a III Conferência Mundial contra Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, que promoveu um avanço na elaboração e implementação de políticas de reparação ao povo negro.

Em 2002, o Brasil ratifica através do Decreto Legislativo nº 143, assinado pelo presidente do Senado Federal, a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, de junho de 1989. Esta Convenção reconhece como critério fundamental os elementos de auto identificação étnica. (GT Interministerial para regulamentação da Convenção 169 da OIT - Consulta movimento negro. No ano seguinte, a Lei 10.639, em 9 de janeiro de 2003, que obriga a inclusão da história e da cultura africana e afro-brasileira no sistema de ensino médio e fundamental.

Em 21 de março de 2003 é criado a SEPPIR - Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Nesse sentido, as conferências temáticas promovidas pelo governo Lula a partir de 2003 (o governo de Dilma Rouseff dá continuidade) com representantes da sociedade civil e a eleição de conselhos de políticas públicas e defesa de



Revista

# Em Favor de Igualdade Racial

ISSN: 2595-4911

v. 1, n. 1, (Fev - Jul) 2018

direitos, possibilita o diálogo com os movimentos sociais, contudo verificamos a pouca resolutividade destes. O caráter consultivo das conferências e dos conselhos permite a seleção discricionária das propostas pelos gestores, aliás, permite também negá-las integralmente.

No mesmo ano o DECRETO N° 4.887, de 20 de novembro de 2003, regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Além do mais, é Criação do ProUni (Programa Universidade para Todos) em 2003 – iniciativa de ações afirmativas do Ministério da Educação que oportunizou a inserção de 203 mil alunos oriundos de escolas públicas, com direito a bolsas parciais ou integrais em universidades particulares.

Alguns anos depois, em 2010, temos a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial, documento meramente autorizativo, esvaziado de qualquer iniciativa que efetivamente possa vir a alterar o atual quadro de desigualdades. O que poderia ser uma conquista histórica em favor de uma sociedade efetivamente democrática e pluralista transformou-se numa peça de retórica.

Em 2011, a gestão da Ministra Luiza Bairros na SEPPIR prioriza no primeiro ano investir grandes esforços para inserir a política de igualdade racial no Plano Plurianual – PPA.

Em 25 de abril de 2012, o STF julga constitucional política de cotas. Por unanimidade, o Supremo Tribunal Federal (STF) autorizou as universidades públicas brasileiras a adotar políticas de reserva de vagas para garantir o acesso de negros ao ensino superior. O tribunal decidiu que as políticas de cotas raciais em instituições de ensino superior estão de acordo com a Constituição e são necessárias para corrigir o histórico de discriminação racial no Brasil. Os ministros julgaram improcedente a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 186, ajuizada na Corte pelo Partido Democratas (DEM).

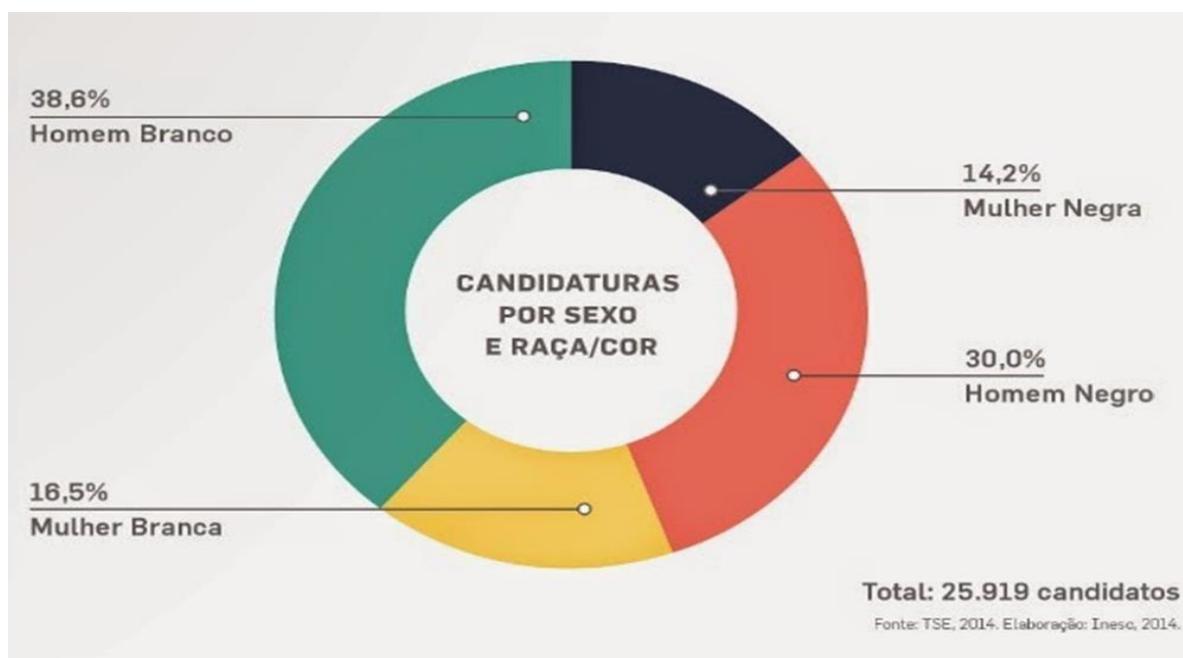


## 4. A SUB-REPRESENTAÇÃO DOS NEGROS NA ELEIÇÃO DE 2014

Inserção do quesito raça/cor no registro das candidaturas é resultado da pressão social e uma vitória da Plataforma dos Movimentos Sociais pela Reforma do Sistema Político, que solicitou ao TSE a observância desta informação.

No que diz respeito à questão racial, as candidaturas continuam a ser majoritariamente compostas por homens brancos, seguidos de homens negros (pretos+pardos), mulheres brancas, e finalmente as mulheres negras e indígenas como as menos representadas na composição do universo de candidaturas nas Eleições 2014.

**Gráfico 01:** Eleições 2014 – Distribuição por sexo e raça/cor das candidaturas, considerando as categorias branco(a) e negro(a)



A partir do gráfico 1, podemos observar, que a proporção de mulheres brancas e negras que se candidatam é semelhante: 16,5% e 14,2%, respectivamente. Ao que tudo indica, na hora do voto a dupla discriminação opera – a de gênero e raça/cor – uma vez que contam-



Revista

# Em Favor de Igualdade Racial

ISSN: 2595-4911

v. 1, n. 1, (Fev - Jul) 2018

se nos dedos as parlamentares mulheres negras presentes hoje no Parlamento.

Além do mais, observou-se a partir dos dados estatísticos do TSE, que as legendas menores, ligadas a agendas socialistas ou operárias (PCB, PCdoB, PCO, PSTU e PSOL), são as que mais apresentaram pretos e pardos entre seus candidatos as eleições 2014.

No que diz respeito aos partidos maiores, que atualmente dominam o pleito eleitoral em todo o Brasil, o PT tem 41,9% de candidatos (as) negros, o PSB 37,7%, o PSDB 32,8% e o PMDB apenas 26,5%.

Ainda, segundo as estatísticas, os negros representam 44,2% do total de candidaturas, uma percentagem expressiva. Por que então temos tão poucos negros no Congresso Nacional? A partir do resultado das Eleições 2014, é possível inferir que o corte se dá no voto: seja porque o racismo estrutural da sociedade brasileira pode influenciar a decisão dos eleitores, seja porque as candidaturas de indígenas, negros e mulheres, em geral, tem menos apoio financeiro e tempo de exposição na mídia, sendo invisibilizados em relação às candidaturas compostas por homens brancos.

Com podemos atestar, as candidaturas femininas estão muito aquém do desejado, e o quadro é ainda pior é no caso das candidaturas de mulheres negras e indígenas. Este dado é mais preocupante se considerarmos que, muitas vezes, estas mulheres encontram-se entre os grupos mais vulneráveis da população, e praticamente não tem voz no Parlamento. As mulheres representam a maior parte da população. Entretanto, somente 30,7% delas estão representadas nas candidaturas a cargos eletivos em 2014. Isso é provavelmente muito mais o resultado do mero cumprimento da Lei do que a efetiva promoção do protagonismo das mulheres nos partidos, espaços que tendem a reproduzir o sexismo e o patriarcalismo ainda fortemente presentes em nossa sociedade.

Finalmente, é importante ressaltar que, depois de realizadas as Eleições 2014, a apuração dos votos teve o perfil real da composição do Parlamento brasileiro, principalmente do ponto de vista étnico-racial. Desse modo, este dado pode vir a gerar impacto nas regras das futuras eleições, embasando, por exemplo, propostas sobre a necessidade de cotas raciais nos partidos. Além do mais, vale ressaltar, que visando à inclusão da população negra na política, tramita no congresso um Projeto de Lei do Senado nº 160/2013, de autoria do Senador João



Revista

# Em Favor de Igualdade Racial

ISSN: 2595-4911

v. 1, n. 1, (Fev - Jul) 2018

Capiberibe, que prevê a destinação de no mínimo cinco por cento dos recursos do Fundo Partidário para promoção da participação política dos afrodescendentes. Nesse sentido, o referido projeto altera o art. 44 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) para promover a melhor participação dos afrodescendentes na política.

## 5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, podemos inferir que o Sistema Político Brasileiro promove desigualdades no acesso aos cargos eletivos, demonstrando que a forma como as eleições estão estruturadas impede uma disputa justa. Isso ocorre principalmente pelo fato de que o fator econômico e o controle da mídia, ou seja, poderosos grupos econômicos e midiáticos apoiam candidatos que depois irão defender seus interesses no Congresso Nacional. Sendo o fator econômico, muitas vezes, decisivo na campanha eleitoral. E mesmo com a reforma política de 2017, (lei [13.488/17](#)), as perspectivas não são de grandes avanços para essas eleições de 2018.

Portanto, faz-se necessário uma reforma política justa, para que os segmentos sociais que já são excluídos na sociedade possam ter garantidos nos partidos políticos, através de políticas compensatórias, os espaços e as condições para a competição eleitoral. Afinal, é importante que grupos historicamente excluídos se vejam representados no poder, pois, além da autoestima, participar dos processos de decisões também corresponde a cidadania. Ou seja, uma democracia não se faz somente com o ato de votar e ser votado, mas, principalmente, com um parlamento que represente todas as camadas sociais. Assim, é fundamental que continuemos a luta, afim de que a população negra possa obter, lá na frente, a conquista de um lugar e de um papel de participantes legítimos na sociedade nacional.



Revista

# Em Favor de Igualdade Racial

ISSN: 2595-4911

v. 1, n. 1, (Fev - Jul) 2018

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MOURA, Clovis; **História do Negro no Brasil**. Editora Ática S.A. Rua Barão de Iguapé. São Paulo, 2001.

NASCIMENTO, Álvaro Pereira do; **Cidadania, cor e disciplina na revolta dos marinheiros de 1910**, Data de publicação 2008 ; Editora; FAPERJ.

SOTERO, Edilza Correia; **Representação Política Negra no Brasil Pós-Estado Novo**. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, p. 314. 2015.

DOMINGUES, Petrônio. **Movimento negro brasileiro: História, Tendências e Dilemas Contemporâneos**. Dimensões, Espírito Santo, v. 21, p.3 -22, maio 2008. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufes.br/dimensoes/article/view/2485/1981>>. Acesso em: 13 agosto de 2017.

DOMINGUES, Petrônio. **Movimento negro brasileiro: alguns apontamentos históricos**. Tempo [online]. 2007, vol.12, n.23, pp.100-122. ISSN 1413-7704. <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-77042007000200007>.

Caio do Carmo Oliveira /Jasiely de Moura Gomes / Iguatu – CE 2015/ **O MOVIMENTO NEGRO NO BRASIL**.

FERNANDES, Valdisio: **A Luta Pela Hegemonia - Uma Perspectiva Negra**. Instituto Búzios, 2007.

DOMINGUES, Petrônio. **Um “templo de luz”: Frente Negra Brasileira (1931-1937) e a questão da educação**. Revista Brasileira de Educação v. 13 n. 39 set./dez. 2008.

EM/LC. Tribunal Superior Eleitoral. **Série Inclusão: a luta dos analfabetos para garantir seu direito ao voto na República**. 15 de abril de 2013 - 18h00. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2013/Abril/serie-inclusao-a-luta-dos-analfabetos-para-garantir-seu-direito-ao-voto-na-republica>>. Acesso em: 14 agosto de 2017.